**OFÍCIO/SJC Nº 0145/2020** Em 18 de junho de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA), até o limite de R$ 353.390,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa reais), e dá outras providências.

Justifica-se a presente propositura para fins de abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Terminal Central de Integração (TCI). Em específico, a obra em questão compreenderá:

1. a reforma e a adequação dos boxes 07 e 08 do TCI, onde será instalada a Ouvidoria da CTA, bem como será implantada área de convivência para os funcionários que operam ou prestam serviço no transporte coletivo urbano de Araraquara;
2. a reforma dos quiosques já existentes utilizados para a venda de produtos produzidos no contexto de agricultura familiar, bem como construção de novos quiosques para tal finalidade;
3. a reforma da laje de cobertura do TCI em toda a sua extensão, a qual apresenta diversas infiltrações, prejudicando as pessoas que utilizam o TCI, bem como as atividades comerciais nele desempenhadas – reforma esta cuja necessidade fora constada por vistoria técnica. Destacamos, outrossim, que após a conclusão desses serviços serão aplicados sobre a laje impermeabilizantes flexíveis de componente ativo de base vegetal – produto ecologicamente adequado, que possui durabilidade superior aos impermeabilizantes comuns, cuja produção e emprego encontram-se em conformidade com normas específicas ambientais.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA), até o limite de R$ 353.390,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa reais), objetivando a abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Terminal Central de Integração (TCI), conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 07 | CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA | | | | |
| 07.29 | CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA | | | | |
| 07.29.01 | CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 26 | | Transporte | |  |  |
| 26.453 | | Transporte Coletivo Urbano | |  |  |
| 26.453.0033 | | Fiscalização, Regulamentação e Controle do Serviço Público de Transporte Municipal. | |  |  |
| 26.453.0033.1 | | Atividade | |  |  |
| 26.453.0033.1069 | | Reforma e Ampliação do TCI-Terminal Central de Integração | | R$ | 353.390,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | R$ | 353.390,00 |
| FONTE DE RECURSO | | | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 353.390,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa reais), em conformidade com o inciso I do § 1º c.c. o § 2º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal